

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Exercício: 2022

Número da Dispensa: 03/2022

Data: 19/01/2022

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Giussepp Mendes

Presidente do IGEPREV

Protocolo: 761447**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Administrativo: 007/2022****Termo de Dispensa nº 03/2022**

Processo: 2021/993797

Data da Assinatura: 20/01/2022

Vigência: 22/01/2022 a 18/01/2027

Exercício: 2022 e 2023

Considerando a necessidade de implementação estrutural do IGEPREV em diversos municípios com fito de cumprir as políticas públicas e os resultados almejados pelas diretrizes estipuladas no atual Plano Plurianual do Estado do Pará; Considerando a nota técnica referente ao Plano de Expansão e Programa de Necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV nº 001/2020 publicada no site oficial deste Instituto;

Considerando o processo administrativo nº 2021/1164556 que dispõe sobre a indisponibilidade de bem imóvel nos Municípios de Marabá e Paragominas, pelo Estado do Pará;

Objeto: a locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 345 m² localizado na Avenida Tocantins Nº 112, lote 08, Novo Horizonte, CEP 68503-660, Marabá, no Estado do Pará, conforme título de enfiteuse nº 68 expedida pelo Município de Marabá, pelo prazo de 60 meses, para atender a necessidade dos beneficiários do Estado daquela região.

O valor deste Contrato Administrativo é de R\$ 300.000,00

(trezentos mil e setecentos reais)

Contratado: NATÁLIA ARTES, pessoa jurídica privada inscrita no CNPJ nº 43.437.095/0001-18 com sede na Rua Fortunato Simplicio Costa, Nº 309, Novo Horizonte, Marabá/PA CEP. 68.502-400, doravante denominada LO-CADOR, neste ato representado por seu Representante Legal, NATÁLIA CUNHA E SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 38080 PC/PA e do CPF/MF nº 374.221.892-15

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

Protocolo: 761449**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Administrativo: 006/2022****Termo de Dispensa nº 02/2022**

Processo: 2021/975101

Data da Assinatura: 29/01/2022

Vigência: 01/02/2022 a 21/01/2032

Exercício: 2022 e 2023

Considerando a necessidade de implementação estrutural do IGEPREV em diversos municípios com fito de cumprir as políticas públicas e os resultados almejados pelas diretrizes estipuladas no atual Plano Plurianual do Estado do Pará;

Considerando a nota técnica referente ao Plano de Expansão e Programa de Necessidades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV nº 001/2020 publicada no site oficial deste Instituto;

Considerando o processo administrativo nº 2021/1164556 que dispõe sobre a indisponibilidade de bem imóvel nos Municípios de Marabá e Paragominas, pelo Estado do Pará;

Objeto: A locação de 01 (um) imóvel urbano, medindo 209 m², localizado na Rua Bernardo Saião nº 147, Bairro Centro, CEP 68625005, Paragominas, no Estado do Pará, conforme certidão de inteiro teor expedida pelo Cartório do Único Ofício de Paragominas pelo prazo de 120 meses, para atender a necessidade dos beneficiários do Estado daquela região.

O valor deste Contrato Administrativo é de R\$ 300.000,00

(trezentos mil e setecentos reais)

Contratado: ADELINO BICALHO ROCHA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7644180 PC/PA e do CPF/MF nº 126.212.856-00 residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 201, Bairro Centro – Paragominas – PA. CEP: 68625-005..

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

Protocolo: 761451**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Contrato Administrativo: 050/2021****Inexigibilidade: 031/2021**

Processo: 2021/1009602

Data da Assinatura: 28/01/2022

Vigência: 29/01/2022 a 27/04/2022

Exercício: 2022

Considerando a ação ordinária de cobrança distribuída em março de 2007 em nome dos servidores do Estado para reconhecimento e garantia de parcelas que entendiam lhe ser de direito;

Considerando que o referido processo sofreu decisão judicial condenatória, a qual transitou em julgado em setembro de 2015, estando o processo em fase de cumprimento de sentença;

Considerando a condenação no valor de R\$ 1.123.160.391,61 (um bilhão cento e vinte e três mil e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), estimado como valor devido no processo transitado em julgado nº 0004756- 71.2007.814.0301, que tramita na Justiça Estadual do Pará;

Considerando o acordo firmado entre Instituto com o e o Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém – SISPEMB/Pará re-

conhecendo a necessidade de contratação de perícia, visando a correta aferição do débito executado, sendo necessário sua atuação aos autos do processo judicial nº 0004756-17.2007.8.14.0301 em trâmite na 05ª Vara da Fazenda Pública de Belém;

Considerando que a referida perícia é de fundamental importância para garantir a economia e eficiência aos cofres públicos procedendo com a aferição dos valores apresentados em sede de cumprimento de sentença pelo Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém – SISPEMB/Pará; Considerando que o magistrado Dr. Raimundo Rodrigues Santana, juiz de direito da 5ª Vara da Fazenda Pública e Tutelas Coletivas homologou o referido acordo reconhecendo a legalidade e imprescindibilidade dos atos ao processo para realização de perícia buscando encontrar o valor real da condenação;

Considerando que foram apresentados aos autos judiciais os documentos comprobatórios sobre a capacidade técnica do escritório imbuído da aptidão e expertise para realização da referida perícia, para ratificação da referida escolha pela parte exequente – SISPEMB, o qual se manifestou positivamente, viabilizando o prosseguimento dos trâmites de contratação;

Considerando que este Instituto, em nome da transparência de seus atos, apresentou aos autos os documentos do escritório a ser contratado e continuará apresentando os tramites de execução do mesmo;

Considerando o grande impacto que a condenação trará ao Instituto Previdenciário do Estado, sendo de obrigação da Administração pública zelar pelo erário. Considerando o Contrato Administrativo nº 50/2021 firmado em 29/10/2021 que tem por objeto prestação de serviços de realização de levantamento e estudo de direito previdenciário, da legislação dos servidores públicos do Estado do Pará, levantamento de haveres, correções devidas e deduções de parcelas incorretas, se houverem, nos cálculos apresentados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém, constantes no Processo nº 0004756-71.2007.814.0301, referente as diferenças retroativas da atualização dos benefícios de pensões, com vigência de noventa dias;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços diante da informação de que 200 (duzentos) processos de pensão por morte constam localizados no Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando que este Instituto solicitou a disponibilização dos referidos processos em 14/12/2021 ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Ofício nº 2304/2021, o qual teve como resposta pelo TCE/PA informando que disponibilizariam os processos até 12/01/2022, o que não ocorreu;

Considerando que o referido requerimento foi reiterado em 26/01/2022 através do Ofício nº 146/2022, e que o mesmo ainda não teve resposta pela Corte de Contas;

Considerando que tal informação foi informada aos autos do proc. judicial 0004756-17.2007.8.14.0301, requerendo a dilação do prazo por mais 45 dias;

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 050/2021 pelo período de 90 (noventa) dias sem alteração de valor, conforme artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93. Contratado: BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3988, sala 06, Centro Norte, Cuiabá, Maro Grosso, CEP: 78.005-300, inscrita no CNPJ: 22.868.354/0001-95, neste ato representado pelo sócio administrativo, CARLOS RAIMUNDO ESTEVES.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

Protocolo: 761644**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará****PORTARIA AB Nº 494 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/983556.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora FRANCISCA ASSIS OLIVEIRA MONTEIRO, Matrícula nº 5148723/1, ocupante do cargo/função de Agente de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESP.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 759009**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará****PORTARIA AB Nº 495 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/750833.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, ao servidor RAUL JOSÉ MARQUES DE NAZARETH JUNIOR, Matrícula nº 5188032/1, ocupante do cargo/função de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de saúde do Estado do Pará – SESP.

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 759010